

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 203/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

Licitação para ampla participação

<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>2021.169.579</b>
<b>INTERESSADO:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>DATA E HORARIO DA SESSÃO:</b>	<b>11 de janeiro de 2022, às 09h</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes, na frota da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	<b>Empreitada por preço unitário (valor referencial obtido através do maior percentual de desconto sobre peças originais e valor de mão de obra por hora trabalhada)</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>Auditório da Secretaria Executiva de Licitação, sito à Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás. Prédio Cidade Administrativa, piso térreo.</b>
<b>PREGOEIRA:</b>	<b>DHAYLY OLIVEIRA</b>
<b>AMPARO LEGAL:</b>	<b>Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal 792/2003, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.</b>
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <a href="http://www.aparecida.go.gov.br">www.aparecida.go.gov.br</a> ou a partir da data de sua publicação, através do provedor <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Executiva de Licitação, Fone: (62) 3238-6797/6798/7227/6741. E-mail: <a href="mailto:diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com">diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com</a>.</p>	



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 203/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA**, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO**, usando da competência atribuída pela Lei Complementar nº 125 de 11 de janeiro de 2017, por meio da Pregoeira, designada pelo Decreto Municipal “N” 091 de 08/02/2021, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, sessão pública a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas interessadas em participar deste **Pregão Presencial nº 203/2021**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal 792/2003, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a **contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes, na frota da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

<b>SERVIÇOS/PEÇAS</b>	<b>DESCRIPTIVO</b>	
Manutenção Veicular	Serviço de manutenção de veículos (hora trabalhada)	
	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários à manutenção e conservação de veículos (percentual de desconto).	
<b>Valor da mão de obra por hora trabalhada (M)</b>	<b>Percentual de (%) desconto sobre peças e acessórios genuínos / original (D)</b>	<b>Valor referencial VR = (100-D) + M</b>
R\$	PERCENTUAL (%)	Valor referencial para a rodada de lances

## 2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste pregão todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem no **ramo de atividade pertinente ao objeto**, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**2.3.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

**2.4.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

**2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**

**2.5.1.** Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;

**2.5.2.** Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art.7º da Lei n.º 10.520/202); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

**2.5.3.** Empresas estrangeiras que não detenham autorização para funcionarem no País;

**2.5.4.** Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade contratante, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

**2.5.5.** Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si

## 3. DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munido dos documentos que identifique a empresa participante, o representante credenciado e os poderes concedidos na representação, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

**3.2.** Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, **devidamente autenticada** por cartório competente, ou por Servidor da Secretaria Executiva de Licitação.

**3.2.1.** Visando a agilidade dos trabalhos e a garantia de atendimento, sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender (em) **autenticação** de documentos via SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, **até o 2º dia anterior à data de abertura** da licitação, nos horários e local previstos neste edital.

**3.2.2.** Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pela pregoeira ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

**3.3.** A partir do momento em que a Pregoeira proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

**3.4.** No momento do credenciamento deverá ser entregue também pelo representante, dois envelopes distintos, sendo um contendo a proposta de preços e outro contendo os documentos de habilitação, devidamente identificados conforme sugestão a seguir:

**ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO**

**“PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA”**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 203/2021**

**DATA DE ABERTURA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**HORÁRIO:** \_\_\_\_h \_\_\_\_min

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ N.º .....**

**ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**



**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO**  
**“PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA”**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 203/2021**  
**DATA DE ABERTURA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
**HORÁRIO:** \_\_\_\_ h \_\_\_\_ min  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º** .....

**3.5.** O credenciamento será efetuado mediante a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

**a) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

**b) Instrumento de procuração** que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

**c) Constituição Societária, conforme o caso:**

**c1) No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**c2) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**c2.1)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**c3) No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**c4) No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**c5) Quando se tratar de Microempendedor Individual, apresentar Certificado de Condição de Microempendedor Individual – CCMI, expedido pelo Portal do Empreendedor – [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)**

**d) Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada, feita por meio Certidão emitida pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006;**

**e) Declaração de Habilitação da licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante, contendo informações conforme modelo do ANEXO IV deste Edital.**

**3.6.** Os documentos para credenciamento na forma disciplinada no item anterior deverão ser entregues fora dos envelopes, no início da sessão.

**3.7.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

**3.8. A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da pregoeira.**

#### **4.DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope nº. 01)**

**4.1.** A “Proposta de Preços”, deverá ser apresentada, preferencialmente em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, **(conforme modelo do Anexo II)** contendo:

**4.1.1.** Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

**4.1.2.** Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

**4.1.3** A proposta deverá conter o **desconto especificado em percentual sobre a tabela do fabricante/montadora de preços de venda à vista de peças e acessórios em vigor à data da proposta, com uma casa decimal após a vírgula, o valor da mão de obra e o VALOR REFERENCIAL, calculado através da fórmula abaixo**, contendo a especificação detalhada dos serviços e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

<b>Valor da Mão de Obra por Hora Trabalhada (M)</b>	<b>Percentual de (%) desconto sobre peças e acessórios genuínos / original (D)</b>	<b>Valor referencial VR = (100-D) + M</b>
R\$	PERCENTUAL (%)	Valor referencial para a rodada de lances

O critério utilizado sobre o desconto em percentuais das peças deverá ser a partir da oferta de desconto para peças genuínas/originais em função da tabela do fabricante/montadora.

**4.1.3.1.** As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela pregoeira da forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;



d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

e) Ausência de marca, poderá ser sanada pelo representante legal, durante a análise das propostas, mediante autorização da pregoeira.

**4.1.4. DECLARAÇÃO** do prazo de validade da proposta não inferior a 150 (cento cinquenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**4.2.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**4.3.** A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

**4.4.** Cada licitante só poderá apresentar 01 (uma) proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

**4.5.** O licitante ao elaborar sua proposta e ofertar lances deverá observar atentamente às especificações descritas no Termo de Referência, tais como: descrição mínima do objeto, quantitativo, unidade de medida, prazo de entrega do produto, prazo de entrega de amostra, quando houver, e preço estimado. Deverá ainda, estar atento a indicação de marca e modelo, quando for o caso. A observação visa alertar a empresa licitante quando da aceitabilidade de sua proposta pela pregoeira, ocasião em que ficará obrigado a garantir e manter o conteúdo de sua proposta sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital e legislação pertinente, não podendo alegar desconhecimento e/ou equívoco, pois, encerrada a fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**4.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

**4.6.1.** Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

**4.7. O não atendimento do item 4.1 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante.**

## 5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**5.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR VALOR REFERENCIAL**, para prestação dos serviços nas condições previstas no **Termo de Referência - ANEXO I**:

**5.2** - Serão selecionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio a proposta de **MENOR VALOR REFERENCIAL** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela para passar à fase de lances.

**5.2.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

**5.2.2.** Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá a Pregoeira, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, devendo em cada uma das hipóteses, justificar formalmente, trazendo aos autos os respectivos fundamentos.

**5.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II e III do art. 3º da lei 8.666/93, se mantiver o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Pregoeira, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006;

**5.4.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação e não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital;

**5.5.** Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

**5.6.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

**5.7.** Caso os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e a Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido;

**5.8.** Após a fase de negociação, a Pregoeira ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **menor preço**;

**5.9.** Após a fase de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

**5.9.1.** O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, que serviram de referencia para formulação do valor estimado.

**5.10.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

**5.11. O licitante vencedor deverá entregar nova proposta reajustada e planilha de composição de custo à Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de desclassificação do certame e aplicação das penalidades previstas no Item 13-DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;**

**5.12.** Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

**5.13.** Na situação prevista no item acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço;

**5.14.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

**5.14.1.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

## **6 - DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os Documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, conforme orientação do item 3.2, devidamente lacrado. Os documentos que forem apresentados no credenciamento ficam dispensados de reapresentação no envelope de habilitação. A documentação relativa a habilitação deverá ser apresentada conforme relação a seguir:

### **6.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.2.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

**6.2.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:**

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**e.1)** Este documento será considerado apenas quando o edital permitir a participação de pessoa física.

**6.2.3. Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**6.2.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar** proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada

pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

**6.2.5. Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada,** feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006.

### **6.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

**6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**6.3.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS,** por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**6.3.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN),** que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.

**6.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual,** por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**6.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal,** por meio de **Certidão Conjunta (tributos mobiliários e imobiliários)** em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**6.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho,** por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

### **6.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

**6.4.1.1.** Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

**6.4.2.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 6.4.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

**6.4.3. Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, registrado no Órgão Competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**6.4.3.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**6.4.3.2.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

**6.4.3.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhado da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5764, de 1971, ou de uma declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**6.4.3.4.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maior que 01 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**6.4.4.** O licitante que apresentar índices econômicos, igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que se sagrar vencedora.

## **6.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.5.1 Atestado de capacitação técnico-operacional**, cuja comprovação se fará através de atestado de capacidade Técnica (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprovem aptidão da licitante para o desempenho de atividades compatíveis e pertinentes em características com o objeto da licitação;

**6.5.2 Capacitação técnico-profissional** - cuja comprovação se fará mediante atestado emitido em nome de profissional(is) responsável(is) técnico(s), com formação em engenharia mecânica, com as respectivas CAT - Certidão(ões) de Acervo Técnico, emitidos em qualquer caso devidamente certificado pelo Conselho Profissional Competente, com características pertinentes ao objeto desta licitação;

**6.5.3.** Caso o(s) RT(s) indicado(s) não esteja(m) no Quadro Técnico da licitante, conforme contrato social ou certidão de regularidade junto ao Conselho respectivo, o(s) atestado(s) apresentados só será(m) aceito(s) se a empresa apresentar declaração assinada, assumindo o compromisso de que, caso seja vencedora do certame, o RT indicado integrará o seu Quadro Técnico, mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

**6.5.4.** Alvará de localização e funcionamento de forma a comprovar que a licitante possui autorização para desempenho das atividades;

## **6.6 DECLARAÇÕES**

**6.6.1.** Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso V, Art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme

ANEXO V deste edital;

**6.6.2. Declaração** de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI**;

**6.6.3.** Declaração formal da firma licitante, *exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital.

**6.6.4. A empresa licitante deverá apresentar declaração de que possui instalações, equipamentos, aparelhamento e ferramentas principais disponíveis para a execução do objeto licitado, devendo dispor, obrigatoriamente, de no mínimo:**

- a) endereço das instalações (oficina, Almoxarifado e outras informações);
- b) espaço físico coberto disponível para acomodação dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde mencionados no item 5, simultaneamente e que ofereça segurança 24 (vinte e quatro) horas;
- c) aparelho de alinhamento e balanceamento;
- d) equipamento de regulagem e gabaritação de freio;
- e) setor de pintura e estufa para secagem; e
- f) pessoal técnico disponível para a execução dos serviços (mecânico de veículo, eletricitista de veículo, lanterneiro e pintor de veículos e outros, se possuir, indicar).

**6.6.5.** As declarações constantes deste subitem podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

**6.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**

**6.7.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.**

**6.8.** Não serão aceitos pela Pregoeira “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em

substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**6.9. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**6.10. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.**

**6.11.** Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, ainda que somente por meio eletrônico, a Pregoeira e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo desclassificar e/ou inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

**6.12. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**

**6.12.1.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar n.º 123/06.

**6.12.2.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, desde que solicitado por escrito pela licitante.

**6.12.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.13. A Secretaria Municipal de Saúde poderá vistoriar as dependências da licitante para avaliar as condições físicas das instalações, verificar equipamentos, aparelhamento, ferramentaria e pessoal especializado para a execução dos serviços.**

## **7. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão de recebimento das propostas.**

**7.2.** A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

**7.3.** Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**7.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

**7.5.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com](mailto:diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com) ou por petição protocolada no endereço Rua Gervásio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Prédio Cidade Administrativa, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia;

## **8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido a Pregoeira, e protocolizado na sede da **Secretaria Executiva de Licitação**, no endereço descrito no subitem 15.17 deste edital.

**8.1.1.** Não será admitida apresentação das razões de recursos, por *e-mail*.

**8.2.** Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

**8.4.** Não acolhendo o recurso, a Pregoeira procederá a adjudicação do objeto à proponente vencedora.

**8.5.** Acatado(s) o(s) recurso(s), a Pregoeira prestará informações no prazo de 03 (três) dias, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

**8.5.1.** Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a(s) autoridade(s) competente(s) homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

**8.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Executiva de Licitação**.

## **9. DA EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS**

9.1. Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos Oficiais, com serviços e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição de peças.

9.2. O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço à vista das tabelas das montadoras para peças e acessórios utilizados.

9.3. Os serviços **de manutenção preventiva e corretiva** constarão de:

a) emprego de mão de obra pela empresa contratada para execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;

b) fornecimento e aplicação de peças e acessórios de reposição genuínos, originais ou similares que atendam às recomendações do fabricante, a serem utilizados na execução dos serviços objeto da licitação.

9.4. A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

9.5. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores que serão fornecidas à Contratante, pela empresa vencedora do certame, quando da assinatura do instrumento contratual, por serem ferramentas essenciais à fiscalização do contrato e ao pagamento das Ordens de Serviços.

9.6. A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no **prazo máximo de 4 (quatro) horas**, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores

9.7. A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.

9.8. Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato.

9.9. A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

9.10. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h às 18h nos dias úteis, e de 08h as 14h aos sábados.

9.10.1. Verifica-se a necessidade da prestação dos serviços aos sábados, de 08h as 14h, haja vista que há prestação de serviço no Setor de Transporte aos sábados de forma eventual, caso contrário, prejudicaria a prestação do serviço da Secretaria de Saúde.

9.11. As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

#### **9.12. Das especificações do fornecimento de peças e acessórios:**

9.12.1. A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de preços vencedora da licitação.

9.12.2. As peças e acessórios deverão ser novos e de primeiro uso, com garantia de fábrica/montadora.

9.12.3. As peças e acessórios substituídos deverão ser entregues à Contratante, no ato da entrega do veículo devidamente consertado.

9.12.4. A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual.

9.12.5. As peças, acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro de venda regular no Brasil, também serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço do licitante para cada uma das fabricantes.

9.12.6. No caso de fornecimento de peças e acessórios importados de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone.

### **9.13. Das especificações dos serviços de geometria:**

9.13.1. A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.

9.13.2. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

### **9.14. Das especificações dos serviços de balanceamento de rodas:**

9.14.1. A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

9.14.2. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

### **9.15. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão:**

9.15.1. Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

### **9.16. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção:**

9.16.1. Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

**9.17. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios:**

9.17.1. Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas defreio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

**9.18. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento:**

9.18.1. Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluído de radiador e outros.

**9.19. Das especificações dos serviços de revisão de motor:**

9.19.1. Os serviços de revisão de motor: consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

**9.20. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão:**

9.20.1. Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

**9.21. Das especificações dos serviços de borracharia:**

9.21.1. O serviço de borracharia deverá ocorrer sempre que necessário, visto não se possível prever a necessidade de sua ocorrência. E será caracterizado pelo serviço de montagem e desmontagem de pneus, bem como pelo conserto, troca de pneus e câmara de ar, furados ou que tenham sofrido qualquer avaria.

9.21.2. A empresa contratada deverá montar e desmontar os pneus dos veículos da frota da Contratante utilizando-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro das rodas.

9.21.3. A entrega do veículo deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, contada a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

**9.22. Das especificações dos serviços de lanternagem, funilaria e pintura:**

9.22.1. Serão realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

9.22.2. Consiste nos serviços de desamassamento, recuperação e quando irrecuperável substituição das partes danificadas da lataria e pintura; serviços de solda em geral; reforma ou

recuperação de assentos, forros do teto e laterais, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo.

### **9.23. Serviços de revisão do sistema elétrico e eletrônico:**

9.23.1 consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

### **9.24. Serviço de substituição dos vidros:**

9.24.1 deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se possível prever a necessidade de sua ocorrência. Mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

### **9.25. Serviço de manutenção nos equipamentos e acessórios:**

9.25.1 Substituição e/ou conserto dos equipamentos de uso obrigatório tais como: macaco, chave de roda e triângulo, assim como os demais equipamentos e acessórios dos veículos tais como: giroflex, sirenes, centrais de comando, etc.

### **9.26. Serviço de estofamentos/tapeçaria e capotaria**

9.26.1. Serviço de confecção e reforma de bancos, forros, capotas marítima bem como revestimento em material impermeável para o interior dos veículos da frota, conforme necessidade, solicitado e aprovado pelo responsável.

### **9.27. Serviço de guincho**

9.27.1 Serviço de guincho gratuito num raio de 100km da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, a disposição 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados.

### **9.28. Dos prazos de execução dos serviços**

9.28.1. A CONTRATADA deverá recolher os veículos para conserto à sua oficina quando do recebimento da Ordem de Serviço do CONTRATANTE (via e-mail ou documento impresso), devendo iniciar imediatamente os serviços que se fizerem necessários, observando na sua execução a tabela de tempo – padrão de serviço dos fabricantes, sendo que a entrega dos

referidos veículos devidamente consertados e em condições de uso, deverá ocorrer até o primeiro dia útil subsequente à conclusão dos serviços.

9.29. Após a execução de quaisquer serviços a empresa CONTRATADA deverá proceder à limpeza interna e externa dos veículos submetidos aos seus cuidados, entregando-os, perfeitamente limpos e lavados.

9.30. Os serviços do objeto desta licitação serão executados nas dependências da empresa prestadora dos serviços.

9.30.1. A CONTRATADA deverá possuir área para guarda dos veículos em manutenção, em instalações físicas próprias, com área pavimentada, murada e coberta, proporcionando desta forma a segurança do patrimônio público e evitando a exposição deste as intempéries durante o período em que permanecer nas dependências da empresa.

## **10 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**10.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

**10.2.** Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, na Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia - **Secretaria Municipal de Saúde** devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

**10.2.1.** Data de emissão;

**10.2.2.** Estar endereçada ao **Fundo Municipal de Saúde**, situada à Rua Antonio B. Sandoval, área Pub III, S/Nº, Centro, CEP: 74.980-030; CNPJ n.º. 11.809.185/0001-04;

**10.2.3.** Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

**10.2.4.** Valor unitário e total;

**10.2.5.** Especificação do objeto fornecido.

**10.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).



**10.4.** Os preços contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta, ressalvados os casos previstos no Art.65, II "d" da Lei 8.883/94.

**10.5.** Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**:

**2021.05.0520.10.301.5205.2291.33.90.39 – Fonte – 114 – Ficha – 20211569;**

**2021.05.0520.10.302.5206.2292.33.90.39 – Fonte – 114 – Ficha: - 20211655;**

**2021.05.0520.10.305.5220.2288.33.90.39 – Fonte – 114 – Ficha: - 20211817;**

**2021.05.0520.10.302.5206.2292.33.90.30 – Fonte – 114 – Ficha: - 20211637;**

**2021.05.0520.10.301.5205.2291.33.90.30 – Fonte – 214 – Ficha: - 20212474;**

**2021.05.0520.10.305.5202.2288.33.90.30 – Fonte: - 114 – Ficha: - 20211802**

**11.2.** Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: **Recurso Federal**.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO VII**.

**12.2.** Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.3.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item **6.3**, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**12.4.** A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

**12.5.** Também constitui condição para a celebração do contrato a apresentação dos documentos a que se refere à declaração de que trata o item **6.6.4** deste edital.

**12.6.** Relativamente à parcela que poderá ser subcontratada, caberá à CONTRATADA, a comprovação da regularidade fiscal e jurídica do(s) subcontratado(s), e apresentar a documentação respectiva;

**12.7.** Durante o período da subcontratação, a(s) subcontratada(s) deverá(ão) manter compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

**12.8.** A substituição pela CONTRATADA do(s) eventual(ais) subcontratado(s), já anteriormente aprovado(s) e autorizado(s), dependerá da prévia anuência escrita do CONTRATANTE, devendo o(s) substituto(s) apresentar(em) as mesmas condições técnicas e legais estabelecidas no edital e seus anexos.

### **13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**13.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**13.1.1.** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**13.1.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**13.1.2.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**13.1.2.2.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

**13.1.2.3.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**13.1.3.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**13.1.4.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

**13.1.5.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13.2.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

## **14. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**14.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

**15.2.** Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

**15.3.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo(a) Pregoeiro(a).

**15.4.** Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

**15.4.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

**15.4.2.** Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente

fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993;

**15.4.3.** Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

**15.4.4.** Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, ao(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os produtos deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

**15.5.** O produto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**15.6.** Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

**Anexo I - Termo de Referência (Especificações)**

**Anexo II - Carta Proposta (modelo)**

**Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)**

**Anexo IV - Declaração de Habilitação**

**Anexo V - Declaração que não emprega menor**

**Anexo VII - Declaração de idoneidade**

**Anexo VIII- Minuta de Contrato**

**15.7.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**15.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

**15.9.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

**15.10.** A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

**15.11.** É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**15.12.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.13.** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

**15.14.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**15.16.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**15.17.** À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**15.18.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, à Pregoeira, *e-mail* enviados ao endereço abaixo, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

#### **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO**

**Rua Gervásio Pinheiro, área publica municipal, S/N, -  
SetorSolar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás.  
CEP: 74.968-500. Prédio Cidade Administrativa, Piso  
térreo - Fone: (62) 3238-6798 /6741**



**E-mail:** [diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com](mailto:diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com)

**Horário: 8h às 11h e das 13h às 17h.**

**15.19.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados e/ou divulgado no site [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br).

**15.20.** No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

**15.21.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**15.22.** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação local, estando a Pregoeira e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 11h00m e das 13h às 17h, nos dias úteis;

## **16. DO FORO**

**16.1** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro de Aparecida de Goiânia**, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2021.**

**VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA**  
Secretária Executiva de Licitação

**DHAYLY OLIVEIRA**  
Pregoeira



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO.**

**1.1** Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes, na frota da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

**1.2** Detalhamento do Objeto:



SERVIÇOS/PEÇAS	DESCRIPTIVO	
Manutenção Veicular	Serviço de manutenção de veículos (hora trabalhada)	
	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários à manutenção e conservação de veículos (percentual de desconto).	
<b>Valor da mão de obra por hora trabalhada (M)</b>	<b>Percentual de (%) desconto sobre peças e acessórios genuínos / original (D)</b>	<b>Valor referencial VR = (100-D) + M</b>
R\$	PERCENTUAL (%)	Valor referencial para a rodada de lances

**1.3** A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em único item justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de se manterem, em perfeitas condições de utilização, os veículos que compõem a frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, aumentando sua vida útil, no que se refere à manutenção e conservação, consoante às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes. Considere-se, ainda, que a Secretaria Municipal de Saúde não possui mão de obra especializada, nem tão pouco de acessórios e peças/materiais necessários para realização dos serviços de manutenção dos veículos e, para se manter um transporte eficiente, de forma a garantir a qualidade dos serviços que envolvem a missão do órgão, necessário se faz a contratação, objeto deste Termo de Referência.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271/97, constituindo-se em atividades materiais acessórias e, dadas às suas características, usualmente encontradas no mercado e de fácil especificação, inserem-se no conceito de bens e serviços comuns, para fins do disposto na Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/05.

**3.2** O objeto da contratação caracteriza-se como serviço essencial e continuado, enquadrando-se na exceção do art.57, II, da Lei nº 8.666/93, sendo imprescindível a contínua manutenção destes, caso contrário, implicará no sucateamento precoce da frota e, conseqüentemente, na paralisação dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia.

**3.3** O Colendo Tribunal de Contas da União (TCU) exemplifica como serviço continuado a manutenção de veículos, conforme jurisprudência abaixo:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, **manutenção de veículos** etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772)

**3.4** A manutenção preventiva e corretiva de veículos é um serviço essencial para manter a integridade dos veículos oficiais desta Secretaria, razão pela qual tal serviço não pode sofrer descontinuidade, sob pena de paralisação de funções de permanente interesse público.

Portanto, resulta a possibilidade jurídica de se aplicar o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a Administração demonstre a vantagem econômica da prorrogação.

#### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A contratação de pessoa jurídica para execução de atividades objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Instrução Normativa nº 02/2008 do MPOG e demais legislações correlatas.

#### 5. DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA

5.1 Compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia os seguintes veículos:

ITEM	MATR	VEÍCULO	ANO/MOD	PLACA	RENAVAM	CHASSIS	LOTAÇÃO
1	321	I/m benz313cdi sprinter f	2008/2009	NKL1487	001185716 72	8AC9036629E 009393	Transporte
2	327	Imp ford ranger 10e	1998	KDT1745	007110188 04	8AFDR10E2W J065517	Transporte
3	510	Fiat ducato mc rontan ambulancia	2010	NWF0755	003233583 06	93W245G34B2 055130	Transporte
4	965	Renault/master bus16 dci	2008/2009	NLC0211	001212026 23	93YCDDUH59 J187504	Transporte
5	18315	I/m benz 313 cdi sprinter f	2008	NKL2287	001185757 24	8AC9036629E 008259	Transporte
6	18369	Iveco daily 55c 17cs	2013	ONH8473	005447362 65	93ZC53C01D8 450925	Zoonozes
7	18459	Marcopolo/vo	2014	OMM756	010258410	93PB41N31EC	Dst



		lare tca on		8	15	052615	
8	18462	Renault master mbus l3h2	2014/2015	OMT5348	010277107 08	93YMEN4ME FJ547462	Hemodiális e
9	18463	Renault master mbus l3h2	2014/2015	OMT5448	010277131 54	93YMEN4ME FJ547493	Hemodiális e
10	18465	Iveco daily 55c 17cs	2014	ONB9468	010297869 06	93ZC53C01E8 461170	Zoonozes
11	18466	Iveco daily 55c 17cs	2014	ONB9438	010300529 29	93ZC53C01E8 461144	Zoonozes
12	18467	Mmc 1200 triton glx d	2014/2015	OML7808	010255185 67	93XXNKB8TF CE03405	Epidemiolo gia
13	18468	Mmc 1200 triton glx d	2014/2015	OML7758	010255191 64	93XXNKB8TF CE03421	Epidemiolo gia
14	18469	Mmc 1200 triton glx d	2014/2015	OML7728	010255197 17	93XXNKB8TF CE03399	Epidemiolo gia
15	18470	Mmc 1200 triton glx d	2014/2015	OML7688	010255202 27	93XXNKB8TF CE97983	Epidemiolo gia
16	18656	Mmc 1200 triton spt gl	2018/2019	PRI4486	011623857 71	93XLJK1TKCJ 10556	Vigil ambiental
17	18701	Fiat ducato mc rontan ambulancia	2002	KEV0258	007870220 80	93W231591210 06438	Transporte
18	18702	Renault/maste r bus16 dci	2008/2009	NLC0761	001212289 32	93YCDDUH59 J192456	Transporte
19	18707	Renault master 12h2 amb	2019/2020	PLQ4J76	011887772 27	93YMAFEXC LJ794331	Ambul sanitárias
20	18708	Renault master 12h2 amb	2019/2020	PLQ2B36	011887971 80	93YMAFEXC LJ783643	Ambul sanitárias
21	18709	Renault master 12h2	2019/2020	PLQ1C74	011887957 64	93YMAFEXC LJ794319	Ambul sanitárias



		amb						
22	18710	Renault master 12h2 amb	2019/2020	PLQ6H20	011887967 28	93YMAFEXC LJ794534	Ambul sanitárias	
23	18762	Renault master 12h2 amb	2019/2020	PLX1D66	012070440 21	93YMAFBXC LJ063266	Ambul sanitárias	
24	18763	Renault master 12h2 amb	2019/2020	PLX0B83	012070451 41	93YMAFBXC LJ063267	Ambul sanitárias	
25	19699	Mmc 1200 triton spt gl	2018/2019	PRI4376	011630213 90	93XLJK1TKCJ 10547	Vigil ambiental	
26	Ou-059	Vw/kombi furgão	2004	NFC2033	008227700 32	9BWF07X74P0 03021	Dengue	
27	Ou-072	Vw/kombi	2006	JKH0003	008773090 51	9BWGF07X06 P006791	Dengue	
28	Ou-107	Fiat/strada working	2001	KEO3861	007736516 16	9BD278011127 95140	Dengue	
29	Usa-05	Mercedes sprinter	2018	PRK8189	011957080 06	8AC906633KE 163285	Samu	
30	Usa-06	Mercedes sprinter	2018	PRK- 8279	011953271 26	8AC906633KE 163288	Samu	
31	Usa-07	Mercedes sprinter	2018	PRK- 8359	011958052 14	8AC906633KE 163287	Samu	
32	Usb 16	Renault master amb rontan	2012	OMS2964	005522511 94	93YADC1H6D J274470	Samu	
33	Usb 18	Renault master amb rontan	2012	OMQ065 4	005512316 10	93YADC1H6D J274272	Samu	
34	Usb 23	Peugeot boxer rontan amb	2013	PQB3952	010545796 76	936ZCWMNC D2098267	Samu	
35	Usb 24	Renault master amb	2012	OMS2914	005522471 03	93YADC1H6D J274224	Samu	



		rontan					
36	Usb-01	Mercedes sprinter	2018	PRK-8069	011957071 31	8AC906633KE 163280	Samu
37	Usb-02	I/m benz 415 eurofaf amb	2017/2018	PRZ6032	011514450 00	8AC906633JE1 44669	Samu
38	Usb-03	I/m benz 415 eurofaf amb	2017/2018	PRZ6072	011514519 30	8AC906633JE1 44287	Samu
39	Usb-04	I/m benz 415 marimar a	2017/2018	PRH0445	011319459 67	8AC906633JE1 38955	Samu
40	Usb-05	I/m benz 415 marimar a	2017/2018	PRQ9924	011335907 96	8AC906633JE1 36518	Samu
41	Usb-06	Boxer - 350 - 2.3	2017/2018	PRR2564	011514529 60	936ZCWMNC G2157268	Samu
42	Usb-07	I/m benz 415 mirimar a	2017/2018	PRH0425	011319386 39	8AC906633JE1 38898	Samu
43	Usb-17	Renault master	2008	PQN8278	010992000 72	93YADC1H6D J507935	Samu
44	Usb-19	I/ford ranger xl cs4 22	2012/2013	PQB3872	010545409 74	8AFAR21J4DJ 091070	Samu
45	Usb-20	Fiat/ducatomc rontan amb	2013	PQJ5514	010542966 66	93W245G34D2 110926	Samu
46	Vi-113	Vw caminhão 8120	2002	KET1767	007849051 77	9BWAC52R82 R211133	Almoxarifado
47	Vi-132	Vw/kombi	2003	KCZ3612	008101200 89	9BWGB07X53 P010942	Dengue
48	Vi-150	Fiat strada fire	2005	NFT8443	008557346 20	9BD278010524 62432	Almoxarifado
49	Vi-165	Vw/kombi	2006	NFV5041	008732096 72	9BWGB07X76 P003088	Dengue
50	Vi-170	Fiat strada fire flex	2006/2007	NGI6671	009059748 59	9BD27833A72 545654	Epidemiologia
51	Vi-211	Vw/kombi	2007/2008	NKZ7244	009800821 96	9BWGF07X28 P009274	Dengue



52	Vi-212	Vw/8140	1198/1999	KDR5152	007129491 51	9BWVTAT60 WRB10174	Zoonozes
53	Vi-215	Gm s10 advantage d	2009/2010	NLD0097	001859322 40	9BG138HF0A C432715	Epidemiolo gia
54	Vi-216	Gm s10 advantage d	2009/2010	NLD0177	001860167 27	9BG138HF0A C433284	Epidemiolo gia
55	Vi-217	Iveco daily 55c 17cs	2009/2010	NLJ1133	001910959 74		Dengue
56	Vi-226	Vw voyage 1.6	2010	NLQ2937	001955811 05	9BWDB05U5A T207514	Transporte
57	Vi-227	Gm/s10 colina d 4x4	2010	NLA6628	002054510 71	9BG138JJ0AC 448970	Transporte
58	Vi-230	Vw voyage 1.6 trend	2010	NLC4788	002061853 67	9BWDB05U7A T238568	Epidemiolo gia
59	Vi-231	Vw/kombi	2009	NLD4748	002064810 12	9BWMF07X69 P023246	Dengue
60	Vi-234	Fiat strada fire ce flex	2010/2011	NWA571 7	002596122 86	9BD27833MB7 336281	Dengue
61	Vi-235	Fiat/strada fire ce flex	2010/2011	NWA563 7	002596102 83	9BD27833MB7 328573	Dengue
62	Vi-236	Fiat/strada fire ce flex	2010/2011	NWA559 7	002545695 10	9BD27833MB7 328574	Vigil sanitária
63	Vi-237	Fiat/strada fire ce flex	2010/2011	NWA579 7	002596144 91	9BD27833MB7 328652	Dengue
64	Vi-238	Fiat strada fire ce flex	2010/2011	NWA541 7	002596039 37	9BD2783MB73 28764	Dengue
65	Vi-240	I/nissan tiida sedan 1.8f	2010	NVP7108	002717647 91	3N1BC1AS0B L430027	Transporte
66	Vi-247	Renault/sande ro aut 1.0 16v	2010	NWB644 1	002748752 84	93YBSR6RHB J695889	Dengue
67	Vi-249	Renault/logan aut 1.0 16v	2010	NWE860 2	002827124 70	93YLSR6RHB J19964	Dengue
68	Vi-250	Renault/logan aut 1.0 16v	2010	NWE858 2	002827117 08	93YLSR6RHB J719702	Dengue



69	Vi-251	Renault/logan aut 1.0 16v	2010	NWE864 2	002827134 84	93YLSR6RHB J719870	Dengue
70	Vi-263	Vw/kombi lotação	2011	NKX7129	003389333 95	9BWMF07X5C P007059	Dengue
71	Vi-264	Vw/gol 1.0 giv	2011	NWR989 7	003330174 39	9BWAA05W9 CP018853	Dengue
72	Vi-265	Renault sandero exp 1.6	2011	NVT6338	002728012 40	93YBSR7UHB J683562	Dengue
73	Vi-266	Renault/sandero exp 1.6	2011	NVT6398	002728020 85	93YBSR7UHB J683354	Dengue
74	Vi-267	Renault/sandero exp 1.6	2011	NVT6438	002728026 46	93YBSR7UHB J683519	Pro reg
75	Vi-268	Vw/kombi furgão	2011	OGU0471	004513591 00	9BWNF07X4C P020759	Dengue
76	Vi-269	Vw/gol 1.0 ecomotion giv	2001/2012	OGT0293	004634670 60	9BWAA05W3 CP077560	Dengue
77	Vi-270	Vw/gol 1.0 ecomotion giv	2011/2012	OGT0363	004634687 59	9BWAA05W5 CP077401	Transporte
78	Vi-317	I/reault kgoo express 16	2013/2014	OOF2902	009996006 99	8A1FC1415EL 646145	Dengue
79	Vi-334	Vw/saveiro cs st mb	2014/2015	OMI7078	010244864 40	9BWKB45U6F P027666	Dengue
80	Vi-335	Renault/sandero auth 1.0	2014/2015	OMW777 8	010284218 58	93Y5SRD04FJ 549922	Esf
81	Vi-336	Renault/sandero auth 1.0	2014/2015	OMV924 8	010284214 75	93Y5SRD04FJ 548993	Central de vacinas
82	Vi-337	Renault/logan expr 1.0 16v	2014/2015	OMT5488	010277138 12	93Y4SRD04FJ 531130	Esf
83	Vi-338	Renault/logan expr 1.0 16v	2014/2015	OMT5478	010277135 61	93Y4SRD04FJ 531206	Assist. Domiciliar
84	Vi-339	Renault logan	2014/2015	OMT5518	010277142	93Y4SRD04FJ	Samu



		expr 1.0 16v			23	531308	
85	Vi-340	Renault/logan expr 16m	2014/2015	OMT5388	010277123 79	93Y4SRD64FJ 570086	Dengue
86	Vi-341	Vw/gol	2014/2015	OMI7068	010244862 20	9BWAB45U6F P528729	Dengue
87	Vi-342	Fiat dobro essence 1.8	2014/2015	ONE- 4108	010306984 54	9BD119609F11 25300	Gabinete secretário
88	Vi-347	Renault/logan expr 16m	2014/2015	ONR0328	010359438 48	93Y4SRD64FJ 656391	Dengue
89	Vi-348	Renault/logan expr 1.0 16v	2014/2015	ONR2838	010359836 10	93Y4SRD04FJ 516863	Dengue
90	Vi-349	Renault logan expr 16m	2014/2014	ONR0228	010359398 67	93Y4SRD64FJ 656396	Transporte
91	Vi-350	Renault/logan expr 16m	2014/2015	ONR1078	010359626 21	93Y4SRD64FJ 656398	Vigil sanitária
92	Vi-351	Renault/logan expr 1.0 16v	2014/2015	ONR1208	010359641 36	93Y4SRD04FJ 516724	Esf
93	Vi-352	Renault sanderо auth 1.0	2014/2015	OOA0478	010380191 73	93Y5SRD04FJ 649414	Vigil sanitária
94	Vi-353	Renault sanderо auth 1.0	2014/2015	OOA0518	010380196 37	93Y5SRD04FJ 665775	Esf
95	Vi-354	Vw/saveiro cs st mb	2014/2015	ONW587 8	010371855 92	9BWKB45U6F P069125	Almoxarifa do
96	Vi-382	Vw/gol tl mc	2014/2015	OMI7088	010244865 99	9BWAB43U6F P078807	Dengue
97	Vi-438	M benz 1718	2010/2011	NVO5391	002087952 60	9BM693186AB 709024	Dengue
98	Vi-454	Fiat/idea adventure flex	2008	JRH1851	009606146 64	9BD135316820 88235	Transporte
99		Renault master amb rontan	2010	OGO4764	004791703 80	93YADCUH6 AJ452093	Transporte

**VEÍCULOS NOVOS**

1	482	Voyage 1.6l	2020/2021	RBM3I57	012446157 70	9BWDB45UX MT079363	Gabinete
2	483	Voyage 1.6l	2020/2021	RBM3I97	012446157 03	9BWDB45U0 MT079369	Gabinete
3	484	Voyage 1.6l	2020/2021	RBM7E3 7	012446479 58	9BWDB45U1 MT078005	Urgencia e sup
4	485	Voyage 1.6l	2020/2021	RBM3I07	012446158 60	9BWDB45U4 MT079441	Gabinete
5	486	Nova saveiro robust completo	2020/2021	RBN6I47	012453994 27	9BWKB45U4 MP028165	Dengue
6	487	Nova saveiro robust completo	2020/2021	RBN6I27	012453995 91	9BWKB45U7 MP028161	Dengue
7	488	Nova saveiro robust completo	2020/2021	RBN6H5 7	012454000 77	9BWKB45U7 MP028192	Vig. Sanitaria
8	489	Nova saveiro robust completo	2020/2021	RBN6I57	012453992 90	9BWKB45U3 MP028884	Zoonoses
9	490	Nova saveiro robust completo	2020/2021	RBN6H3 7	012454002 20	9BWKB45U1 MP028933	Almo. Central
10	491	Nova saveiro robust completo	2020/2021	RBN6H9 7	012453998 77	9BWKB45U8 MP028931	Dengue
11	492	Nova saveiro robust completo	2020/2021	RBN6I37	012453995 24	9BWKB45U0 MP028194	Dengue
12	493	Nova saveiro robust completo	2020/2021	RBN6H8 7	012453999 58	9BWKB45U0 MP028907	Dengue
13	494	Nova saveiro	2020/2021	RBN6I17	012453997	9BWKB45U9	Dengue



		robust completo			53	MP028162	
14	495	Gol 1.6	2020/2021	RBM4A2 7	012446139 21	9BWAB45U9 MT077476	Sas
15	496	Gol 1.6	2020/2021	RBM3J17	012446153 12	9BWAB45U9 MT079583	Imunização
16	497	Gol 1.6	2020/2021	RBM8I07	012448665 95	9BWAB45UX MT077552	Samu
17	498	Gol 1.6	2020/2021	RBM8H3 7	012448668 38	9BWAB45U6 MT077435	Sas
18	499	Gol 1.6	2020/2021	RBM8J07	012448663 31	9BWAB45U4 MT077241	Vig. Epidemiolo g
19	500	Gol 1.6	2020/2021	RBN0E87	012448935 50	9BWAB45U1 MT079111	Sas
20	501	Gol 1.6	2020/2021	RBN0F37	012448929 28	9BWAB45U5 MT079211	Sas
21	502	Gol 1.6	2020/2021	RBM7E9 7	012446562 13	9BWAB45U6 MT079220	Chefia de trans
22	503	Gol 1.6	2020/2021	RBM3H9 7	012446133 10	9BWAB45U3 MT079577	Caps
23	504	Gol 1.6	2020/2021	RBM3J07	012446154 52	9BWAB45U1 MT077486	Sad
24	505	Gol 1.6	2020/2021	RBN0E47	012448997 60	9BWAB45U7 MT079145	Reserva
25	506	Gol 1.6	2020/2021	RBM8J27	012448661 61	9BWAB45U2 MT077612	Vig.sanitari a
26	507	Gol 1.6	2020/2021	RBM3J87	012446148 20	9BWAB45U1 MT077567	Vig. Sanitária
27	508	Gol 1.6	2020/2021	RBM3J47	012446152 07	9BWAB45U0 MT079181	Sas
28	509	Gol 1.6	2020/2021	RBM4A5 7	012446135 14	9BWAB45U1 MT077438	Vig. Epidemiolo g

29	510	Gol 1.6	2020/2021	RBM8B9 7	012448676 80	9BWAB45U2 MT079635	Epidemiolo g
30	511	Gol 1.6	2020/2021	RBM3J67	012446149 60	9BWAB45U3 MT079157	Imunização
31	512	Gol 1.6	2020/2021	RBM8J47	012448678 26	9BWAB45U5 MT077555	Vig. Epidemiolo g
32	513	Gol 1.6	2020/2021	RBM4A4 7	012446136 54	9BWAB45UM T079168	Pro reg
33	514	Gol 1.6	2020/2021	RBM8C1 7	012448675 16	9BWAB45U0 MT079097	Imunização
34	515	Gol 1.6	2020/2021	RBM8J37	012448678 69	9BWAB45U1 MT079206	Zoonoses
35	516	Gol 1.6	2020/2021	RBM8J17	012448664 47	9BWAB45U7 MT078139	Reserva
36	517	Gol 1.6	2020/2021	RBM8I47	012448671 68	9BWAB45U2 MT079120	Imunização
37	518	Gol 1.6	2020/2021	RBM8H2 7	012448669 86	9BWAB45U4 MT077370	reserva
38	519	Gol 1.6	2020/2021	RBM8H5 7	012448666 92	9BWAB45U3 MT077389	reserva
39	520	Gol 1.6	2020/2021	RBM8I27	012448670 52	9BWAB45UX MT079091	Vig. Sanitaria

5.2. O quantitativo/marca/modelo dos veículos poderá sofrer alterações mediante a elaboração de termo aditivo para essa finalidade. A atualização da frota será formalizada a empresa mediante correspondência oficial.

## **6. DA ESTIMATIVA ANUAL – PEÇA/MATERIAL, HORA TRABALHADA/SERVIÇO**

6.1. O valor estimado para o período de 12 (doze) meses foi obtido com base na soma dos valores de serviços prestados de manutenção de veículos incluindo mão de obra e peças,

materiais e acessórios utilizados nos exercícios de 2018 a 2020, considerando a variação inflacionária do período.

Na estimativa foi também considerado o envelhecimento natural dos carros que acarretará em uma maior frequência de manutenção e substituição de peças.

Foi identificada uma variação de utilização de peças e acessórios com relação aos valores dos serviços, principalmente no desconto obtido por ocasião dos procedimentos licitatórios.

Para a fonte MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) existe o incremento de valores em função da utilização severa (24 horas) e de alto custo de manutenção.

6.2. Do detalhamento da estimativa de quantidade de serviços e peças:

6.2.1. Frota em jan/2018: 127;

Frota em dez/2020: 138 (já acrescidos os veículos novos marca volkswagen).

ESTIMATIVA DE GASTOS COM PEÇAS	
FONTES	QUANT CARROS
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	49
PISO DA ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	33
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	56
	138

## 7. DA EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos Oficiais, com serviços e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição de peças.

7.2. O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço à vista das tabelas das montadoras para peças e acessórios utilizados.

7.3. Os serviços **de manutenção preventiva e corretiva** constarão de:

a) emprego de mão de obra pela empresa contratada para execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;

b) fornecimento e aplicação de peças e acessórios de reposição genuínos, originais ou similares que atendam às recomendações do fabricante, a serem utilizados na execução dos serviços objeto da licitação.

7.4. A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

7.5. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores constantes nas tabelas relacionadas abaixo, que serão fornecidas à Contratante, pela empresa vencedora do certame, quando da assinatura do instrumento contratual, por serem ferramentas essenciais à fiscalização do contrato e ao pagamento das Ordens de Serviços:

7.6. A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores

7.7. A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.

7.8. Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato.

7.9. A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

7.10. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 14h00min, aos sábados.

7.10.1. Verifica-se a necessidade da prestação dos serviços aos sábados, de 08h00min as 14h00min, haja vista que há prestação de serviço no Setor de Transporte aos sábados de forma eventual, caso contrário, prejudicaria a prestação do serviço da Secretaria de Saúde.

7.11. As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

**7.12. Das especificações do fornecimento de peças e acessórios:**

7.12.1. A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de preços vencedora da licitação.

7.12.2. As peças e acessórios deverão ser novos e de primeiro uso, com garantia de fábrica/montadora.

7.12.3. As peças e acessórios substituídos deverão ser entregues à Contratante, no ato da entrega do veículo devidamente consertado.

7.12.4. A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual.

7.12.5. As peças, acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro de venda regular no Brasil, também serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço do licitante para cada uma das fabricantes.

7.12.6. No caso de fornecimento de peças e acessórios importados de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone.

**7.14. Das especificações dos serviços de geometria:**

7.14.1. A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.

7.14.2. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

#### **7.15. Das especificações dos serviços de balanceamento de rodas:**

7.15.1. A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

7.15.2. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

#### **7.16. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão:**

7.16.1. Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

#### **7.17. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção:**

7.17.1. Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

#### **7.18. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios:**

7.18.1. Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas defreio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

#### **7.19. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento:**

7.19.1. Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluído de radiador e outros.

#### **7.20. Das especificações dos serviços de revisão de motor:**

7.20.1. Os serviços de revisão de motor: consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

#### **7.21. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão:**



7.21.1. Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

#### **7.22. Das especificações dos serviços de borracharia:**

7.22.1. O serviço de borracharia deverá ocorrer sempre que necessário, visto não se possível prever a necessidade de sua ocorrência. E será caracterizado pelo serviço de montagem e desmontagem de pneus, bem como pelo conserto, troca de pneus e câmara de ar, furados ou que tenham sofrido qualquer avaria.

7.22.2. A empresa contratada deverá montar e desmontar os pneus dos veículos da frota da Contratante utilizando-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro das rodas.

7.22.3. A entrega do veículo deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, contada a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

#### **7.23. Das especificações dos serviços de lanternagem, funilaria e pintura:**

7.23.1. Serão realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

7.23.2. Consiste nos serviços de desamassamento, recuperação e quando irrecuperável substituição das partes danificadas da lataria e pintura; serviços de solda em geral; reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo.

#### **7.24. Serviços de revisão do sistema elétrico e eletrônico:**

7.24.1 consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

#### **7.25. Serviço de substituição dos vidros:**

7.25.1 deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se possível prever a necessidade de sua ocorrência. Mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

#### **7.26. Serviço de manutenção nos equipamentos e acessórios:**

7.26.1 Substituição e/ou conserto dos equipamentos de uso obrigatório tais como: macaco, chave de roda e triângulo, assim como os demais equipamentos e acessórios dos veículos tais como: giroflex, sirenes, centrais de comando, etc.

#### **7.27. Serviço de estofamentos/tapeçaria e capotaria**

7.27.1. Serviço de confecção e reforma de bancos, forros, capotas marítima bem como revestimento em material impermeável para o interior dos veículos da frota, conforme necessidade, solicitado e aprovado pelo responsável.

#### **7.28. Serviço de guincho**

7.28.1 Serviço de guincho gratuito num raio de 100km da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, a disposição 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados.

### **8. EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES**

8.1. A Contratada deverá possuir todo o aparelhamento necessário para execução do serviço objeto da presente licitação, que deverá ser, no mínimo, semelhante à seguinte configuração:

- Pátio coberto, com área mínima de 500m<sup>2</sup>, com piso impermeável;
- Mínimo 6 elevadores para veículos de passeio com até 2500kg, 2 elevadores para vans até 5000kg e 1 elevador para veículos pesados com até 7000kg.
- Compressor de alta pressão com filtro;
- Equipamento para repuxar latas (spoter digital).
- Equipamento esticador de latas (ciborgue)
- Equipamento de solda MIG.
- Equipamento de solda oxigênio.

- Estufa para pintura pressurizada com tratamento da tinta para atender as normas dos órgãos responsáveis pelo meio ambiente, que possua estrutura mínima (comp. 6.90, larg. 4.60, alt. 2.80) para receber vans.
- Equipamento para diagnóstico de injeção eletrônica para veículos diesel e álcool/gasolina (atualizado).
- Equipamento para alinhamento computadorizado que possua estrutura mínima para receber caminhões  $\frac{3}{4}$ .
- Equipamentos para desempenho de eixos traseiro, manga de eixo, coluna da suspensão e outros
- Equipamento para medição de compressão e vazão de cilindro para veículos diesel e álcool/gasolina.
- Cavalete para montagem de motores diesel e álcool/gasolina.
- Sala impermeável com bancadas próprias para montagem de motor.
- Bomba de lubrificação pneumática.
- Cavalete para retirada de câmbios, para veículos leves e caminhões.
- Dispositivo para arrebatar lonas de freio.
- Parafusadeira pneumática.
- Equipamento para limpeza e calibragem de bicos injetores.
- Equipamentos de borracharia.
- Guincho para remover motores álcool/gasolina e diesel.
- Pannel de secagem de pintura.
- Presa de no mínimo 15ton.
- Relógio comparador para medidas de motores.
- Aparelho para regulagem de farol.

- Aparelho para teste de motor de partida, alternador e bateria.
- Equipamento mínimo exigido para o serviço elétrico e eletrônico.
- Deposito de sucatas e instalação física independente para o setor administrativo com estrutura de funcionamento informatizada, sobretudo, em condições de higiene e asseio.
- Caixa de separação de fragmentos de pintura, nos padrões dos órgãos competentes.
- Caixa de separação de óleo e derivados de petróleo, nos padrões dos órgãos competentes.

8.2. A empresa licitante deverá apresentar declaração de que possui instalações, equipamentos, aparelhamento e ferramentas principais disponíveis para a execução do objeto licitado, devendo dispor, obrigatoriamente, de no mínimo:

- a) endereço das instalações (oficina, Almoxarifado e outras informações);
- b) espaço físico coberto disponível para acomodação dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde mencionados no item 5, simultaneamente e que ofereça segurança 24 (vinte e quatro) horas;
- c) aparelho de alinhamento e balanceamento;
- d) equipamento de regulagem e gabaritação de freio;
- e) setor de pintura e estufa para secagem; e
- f) pessoal técnico disponível para a execução dos serviços (mecânico de veículo, eletricitista de veículo, lanterneiro e pintor de veículos e outros, se possuir, indicar).

8.3. A Secretaria Municipal de Saúde poderá vistoriar as dependências da licitante para avaliar as condições físicas das instalações, verificar equipamentos, aparelhamento, ferramentaria e pessoal especializado para a execução dos serviços.

8.4. Após a execução de quaisquer serviços a empresa CONTRATADA deverá proceder à limpeza interna e externa dos veículos submetidos aos seus cuidados, entregando-os, perfeitamente limpos e lavados.

8.5. Os serviços objeto da licitação serão executados nas dependências da empresa prestadora dos serviços.



8.5.1. A CONTRATADA deverá possuir área para guarda dos veículos em manutenção, em instalações físicas próprias, com área pavimentada, murada e coberta, proporcionando desta forma a segurança do patrimônio público e evitando a exposição deste as intempéries durante o período em que permanecer nas dependências da empresa.

## **9. DO ORÇAMENTO PRÉVIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E APLICAÇÃO E/OU FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO**

9.1. Os serviços executados, bem como a aplicação e/ou fornecimento de peças e acessórios de reposição, quando solicitados, ficarão sujeitos, obrigatoriamente, à:

9.1.1. apresentação de orçamento prévio para análise e aprovação do CONTRATANTE e deverá conter a(s) descrição(ões) e preço(s) do(s) serviço(s) a ser (em) realizado(s) e prazo de execução do(s) mesmo(s) contado da data de entrada do veículo na oficina;

9.1.2. a(s) especificação(ões) e preço(s) da(s) peça(s) e/ou acessório(s) de reposição original (is), constando nome(s), referência(s), modelo(s), capacidade(s) etc;

9.2. Na solicitação de orçamento prévio pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar o mesmo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.3. O CONTRATANTE poderá recusar o orçamento prévio e solicitar à CONTRATADA a sua revisão, e que a execução dos serviços se dê com o que for aprovado.

9.4. Será facultado ao CONTRATANTE, conferir os preços propostos no orçamento prévio, por meio de pesquisa de mercado, antes da aprovação do mesmo.

9.5. As peças e/ou acessórios substituídos pela CONTRATADA, deverão ser entregues ao CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

## **10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1. Será vencedora a licitante que, atendendo às condições e especificações deste edital, oferecer o MENOR PREÇO REFERENCIAL, que será calculado utilizando a seguinte fórmula:

Valor da Mão de Obra por	Percentual de (%) desconto	Valor referencial (40xm) +
--------------------------	----------------------------	----------------------------

Hora Trabalhada (M)	sobre peças e acessórios genuínos / original (D)	{{(60x(100-D))}}
R\$	PERCENTUAL (%)	Valor Referencial para Rodada de Lances

10.2. Apesar do critério de julgamento do certame ser o de Menor Preço Global, para o Fornecimento de peças e acessórios necessários à manutenção e conservação de veículos, a licitante deverá apresentar, na composição de preços, o maior desconto, o que não prejudicará o critério de julgamento descrito no subitem 10.1.

## **11. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. A CONTRATADA deverá recolher os veículos para conserto à sua oficina quando do recebimento da Ordem de Serviço do CONTRATANTE (via e-mail ou documento impresso), devendo iniciar imediatamente os serviços que se fizerem necessários, observando na sua execução a tabela de tempo – padrão de serviço dos fabricantes, sendo que a entrega dos referidos veículos devidamente consertados e em condições de uso, deverá ocorrer até o primeiro dia útil subsequente à conclusão dos serviços.

## **12. PRAZOS DE GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO**

12.1 O prazo de garantia dos serviços executados em motor, retífica de motor, caixa de velocidade, diferencial, funilaria, solda, pintura e capotaria deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, contados da data do recebimento do veículo pelo CONTRATANTE, devidamente consertado.

12.2 O prazo de garantia dos demais serviços e peças e acessórios aplicados, deverá ser de no mínimo de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, contado da data do recebimento do veículo pelo CONTRATANTE, devidamente consertado.

12.3 A empresa vencedora ficará obrigada, às suas expensas, a refazer e/ou modificar os serviços, bem como a trocar as peças e/ou acessórios utilizados na sua execução, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, naquilo que vier a ser recusado, sendo

que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Ateste pelo Contratante.

### **13. DO FORNECIMENTO DAS TABELAS DE TEMPOS PADRÕES DOS FABRICANTES, DO SISTEMA DE VERIFICAÇÃO DE PREÇOS E SERVIÇOS**

13.1. A licitante, no ato da contratação, terá que fornecer à Contratante o sistema para verificação de preços e quantitativo de horas trabalhadas, podendo ser o SISTEMA AUDATEX, SISTEMA CÍLIA ou similar, sendo o prazo para a instalação ou liberação do ponto de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

13.2 DO SISTEMA AUDATEX ou o SISTEMA CILIA são sistemas que estão em operação nas principais seguradoras e reguladoras do país, sendo também uma ferramenta indispensável nas oficinas de reparação automotiva. Os sistemas são reconhecidos no mercado pela sua precisão e facilidade na preparação de orçamentos, constituindo-se em um importante diferencial na conquista da confiança do cliente, que recebe em tempo recorde, um orçamento detalhado e preparado tecnicamente. É um software para elaboração de orçamentos de colisão, composto por um completo banco de dados de peças e serviços, que possibilita a confecção de orçamentos em poucos minutos, com total transparência para clientes particulares e seguradoras proporcionando vantagens como: - Orçamentos detalhados e de fácil compreensão; - Evita a compra de peças erradas; - 75% do mercado segurador utiliza o sistema - O mais completo banco de dados sobre peças de automóveis, caminhões e motos do mercado; - Tempo de mão de obra padrão do mercado; - Pedido de peças; - Relatórios gerenciais com dados estatísticos. - Banco de dados do sistema é composto pelas referências das peças, pelos preços vigentes na tarifa das montadoras e pelos tempos de mão de obra, que foram testados e homologados pelas mesmas. Esse banco de dados é atualizado de acordo com as alterações efetuadas pelas montadoras trazendo tanto para as empresas um referencial de preços atualizados como segurança para o Município da proposta mais vantajosa.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES**

14.1 A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
  - c) manter preposto, aceito pelo contratante, para representá-lo quando da execução do contrato;
  - d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
  - e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
  - f) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
  - g) Cumprir as Normas Brasileiras - NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, bem como as legislações correlatas, dentre as quais a Resolução CONAMA nº 416/2009, a Lei nº 12.305/2010; e a Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010;
  - h) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- D) instalar um ponto de acesso ao sistema AUDATEX, CÍLIA, ou similiar, até cinco dias úteis após a assinatura do contrato.

#### 14.2 O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do contrato;
- b) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- d) autorizar, quando for o caso, o orçamento apresentado pela CONTRATADA, de fornecimento e/ou substituição de peças e acessórios a serem utilizados/aplicados nos veículos;

e) atestar os serviços executados pela CONTRATADA, observando o seguinte:

I) - comparar o tempo utilizado na execução dos serviços se compatível com a tabela de tempo – padrão do fabricante do veículo;

II) - exigir sempre da CONTRATADA quando da substituição/aplicação de peças e acessórios, que as mesmas sejam novas e genuínas.

## **15 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

15.1 O CONTRATANTE designou o Senhor RENATO RODRIGUES, matrícula 23065, como fiscal do contratos, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas à autoridade competente, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer materiais e/ou serviços, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da protocolização junto à Divisão de Transportes – SMS, da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

16.2 A nota fiscal/fatura deverá conter, obrigatoriamente, a discriminação do(s) produto(s) fornecido(s), o período e o número do Contrato a que se refere, e vir acompanhada da primeira via das Ordens de Fornecimento/Serviço e do Relatório contendo os serviços executados e as peças fornecidas

## **17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**



17.1 O Contrato vigorará por 12 meses, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, com vantagens para a Administração, por iguais e sucessivos períodos, observados o limite de 60 meses.

Aparecida de Goiânia, 25 de maio de 2021.

**Renato Rodrigues**  
**Gestor de Contratos – SMS**

**Alessandro Magalhães**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**ANEXO II**  
**CARTA PROPOSTA**

**À Sra. Pregoeira**

**Secretaria Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia**

Endereço: Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

**Ref.: Pregão Presencial n° XXX/2021.**

Prezado(a) Senhor(a),

\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

Item	Quant.	Unid.	Especificação/ Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....R\$					

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA \_\_\_: R\$

Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital.  
Esta proposta tem validade de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de sua apresentação.

**Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_**

\_\_\_ ( assinatura )\_\_

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



**ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)**

**À Sra. Pregoeira**

**Secretaria Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia**

Endereço: Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

**Ref.: Pregão Presencial n° XXX/2021.**

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa ....., com sede na ....., C.N.P.J. n.º ....., através de seu representante legal Sr. (a) ....., cargo ....., CREDENCIA o (a) Sr. (a) ....., portador (a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante a Secretaria Licitação de Aparecida de Goiânia, na sessão pública do Pregão Presencial supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

*Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_*

\_\_\_ ( assinatura )\_\_

CARGO

R.G. n.º

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**

**Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social .**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

*(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)*

**À Sra. Pregoeira**

**Secretaria Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia**

Endereço: Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

**Ref.: Pregão Presencial nº XXX/2021.**

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (**endereço completo**) \_\_\_\_\_, DECLARA junto a(o) Pregoeira(o), que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no referido Pregão.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes (<sup>1</sup>).

(<sup>1</sup>) Ressalva declaratória para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

*Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_*

\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**À Sra. Pregoeira**

**Secretaria Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia**

Endereço: Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

**Ref.: Pregão Presencial n° XXX/2021.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**À Sra. Pregoeira**

**Secretaria Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia**

Endereço: Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

**Ref.: Pregão Presencial n° XXX/2021.**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

**Localidade, \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ \_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)**



**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**C O N T R A T O N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
APARECIDA DE GOIÂNIA POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE A EMPRESA**

**\_\_\_\_\_, PARA CONTRATAÇÃO DE  
SERVIÇOS CONTINUADOS DE  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E  
CORRETIVA EM VEÍCULOS  
AUTOMOTORES, POR DEMANDA,  
COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE  
REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS  
ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES  
QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES  
DOS FABRICANTES, NA FROTA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE APARECIDA DE GOIÂNIA, NA  
FORMA QUE SEGUE.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, s/nº, Setor Solar Central Park, Prédio Cidade Administrativa - CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA \_\_\_\_\_, situada na RUA \_\_\_\_\_ – SETOR \_\_\_\_\_ - APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, neste ato representada pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI- RG nº \_\_\_\_\_ e escrito no CPF/MF sob o \_\_\_\_\_;

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada, pelo(s) sócio(s) Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão,



Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2021**, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da **CONTRATADA**, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. **2021.169.579**, do qual faz parte o presente instrumento contratual.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes, na frota da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia.**

SERVIÇOS/PEÇAS	DESCRIPTIVO	
Manutenção Veicular	Serviço de manutenção de veículos (hora trabalhada)	
	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários à manutenção e conservação de veículos (percentual de desconto).	
Valor da mão de obra por hora trabalhada (M)	Percentual de (%) desconto sobre peças e acessórios genuínos / original (D)	Valor referencial VR = (100-D) + M
R\$	PERCENTUAL (%)	Valor referencial para a rodada de lances

1.2. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I do Edital, correndo por conta da

contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos Oficiais, com serviços e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição de peças.

2.2. O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço à vista das tabelas das montadoras para peças e acessórios utilizados.

2.3. Os serviços **de manutenção preventiva e corretiva** constarão de:

- a) emprego de mão de obra pela empresa contratada para execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;
- b) fornecimento e aplicação de peças e acessórios de reposição genuínos, originais ou similares que atendam às recomendações do fabricante, a serem utilizados na execução dos serviços objeto da licitação.

2.4. A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

2.5. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores constantes nas tabelas relacionadas abaixo, que serão fornecidas à Contratante, pela empresa vencedora do certame, quando da assinatura do instrumento contratual, por serem ferramentas essenciais à fiscalização do contrato e ao pagamento das Ordens de Serviços:

2.6. A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no **prazo máximo de 4 (quatro) horas**, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores

2.7. A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.

2.8. Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato.

2.9. A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

2.10. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h às 18h nos dias úteis, e de 08h as 14h aos sábados.

2.10.1. Verifica-se a necessidade da prestação dos serviços aos sábados, de 08h as 14h, haja vista que há prestação de serviço no Setor de Transporte aos sábados de forma eventual, caso contrário, prejudicaria a prestação do serviço da Secretaria de Saúde.

2.11. As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

## **2.12. Das especificações do fornecimento de peças e acessórios:**

2.12.1. A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de preços vencedora da licitação.

2.12.2. As peças e acessórios deverão ser novos e de primeiro uso, com garantia de fábrica/montadora.

2.12.3. As peças e acessórios substituídos deverão ser entregues à Contratante, no ato da entrega do veículo devidamente consertado.

2.12.4. A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual.

2.12.5. As peças, acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro de venda regular no Brasil, também serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço do licitante para cada uma das fabricantes.

2.12.6. No caso de fornecimento de peças e acessórios importados de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone.

### **2.13. Das especificações dos serviços de geometria:**

9.13.1. A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.

9.13.2. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

### **2.14. Das especificações dos serviços de balanceamento de rodas:**

2.14.1. A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

2.14.2. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

### **2.15. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão:**

2.15.1. Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

## **2.16. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção:**

2.16.1. Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

## **2.17. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios:**

2.17.1. Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas defreio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

## **2.18. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento:**

2.18.1. Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

## **2.19. Das especificações dos serviços de revisão de motor:**

2.19.1. Os serviços de revisão de motor: consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

## **2.20. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão:**

2.20.1. Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

## **2.21. Das especificações dos serviços de borracharia:**

2.21.1. O serviço de borracharia deverá ocorrer sempre que necessário, visto não se possível prever a necessidade de sua ocorrência. E será caracterizado pelo serviço de montagem e desmontagem de pneus, bem como pelo conserto, troca de pneus e câmara de ar, furados ou que tenham sofrido qualquer avaria.

2.21.2. A empresa contratada deverá montar e desmontar os pneus dos veículos da frota da Contratante utilizando-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro das rodas.

2.21.3. A entrega do veículo deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, contada a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

**2.22. Das especificações dos serviços de lanternagem, funilaria e pintura:**

2.22.1. Serão realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

2.22.2. Consiste nos serviços de desamassamento, recuperação e quando irrecuperável substituição das partes danificadas da lataria e pintura; serviços de solda em geral; reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo.

**2.23. Serviços de revisão do sistema elétrico e eletrônico:**

2.23.1 consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

**2.24. Serviço de substituição dos vidros:**

2.24.1 deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se possível prever a necessidade de sua ocorrência. Mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

**2.25. Serviço de manutenção nos equipamentos e acessórios:**

2.25.1 Substituição e/ou conserto dos equipamentos de uso obrigatório tais como: macaco, chave de roda e triângulo, assim como os demais equipamentos e acessórios dos veículos tais como: giroflex, sirenes, centrais de comando, etc.

**2.26. Serviço de estofamentos/tapeçaria e capotaria**

2.26.1. Serviço de confecção e reforma de bancos, forros, capotas marítima bem como revestimento em material impermeável para o interior dos veículos da frota, conforme necessidade, solicitado e aprovado pelo responsável.

**2.27. Serviço de guincho**

2.27.1 Serviço de guincho gratuito num raio de 100km da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, a disposição 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados.

## **2.28. Dos prazos de execução dos serviços**

2.28.1. A CONTRATADA deverá recolher os veículos para conserto à sua oficina quando do recebimento da Ordem de Serviço do CONTRATANTE (via e-mail ou documento impresso), devendo iniciar imediatamente os serviços que se fizerem necessários, observando na sua execução a tabela de tempo – padrão de serviço dos fabricantes, sendo que a entrega dos referidos veículos devidamente consertados e em condições de uso, deverá ocorrer até o primeiro dia útil subsequente à conclusão dos serviços.

2.29. Após a execução de quaisquer serviços a empresa CONTRATADA deverá proceder à limpeza interna e externa dos veículos submetidos aos seus cuidados, entregando-os, perfeitamente limpos e lavados.

2.30. Os serviços do objeto desta licitação serão executados nas dependências da empresa prestadora dos serviços.

9.30.1. A CONTRATADA deverá possuir área para guarda dos veículos em manutenção, em instalações físicas próprias, com área pavimentada, murada e coberta, proporcionando desta forma a segurança do patrimônio público e evitando a exposição deste as intempéries durante o período em que permanecer nas dependências da empresa.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir do recebimento da primeira ordem de serviço pela contratada, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante consenso entre as partes, nos termos dispostos no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

3.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal

nº 8.666/93, caso sejam preenchidos os seguintes requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

**3.2.1** Execução regular do contrato;

**3.2.2.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na locação;

**3.2.3.** Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

**3.2.4.** Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

**3.2.5.** Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação;

**3.3** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.**

**4.1 -DO PREÇO:** O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago mediante a emissão de faturas, parceladamente, de acordo com a sua execução.

**4.1.1.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

**4.1.2.** Os preços contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 meses, tendo como data base o dia de apresentação da proposta inicial, ressalvados os casos previstos no Art.65, II "d" da Lei 8.883/94.

**4.1.3.** Caso haja reajuste do contrato, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.

**4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. Conforme serviços executados, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte

de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

**4.3.** Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

**4.3.1.** Data de emissão;

**4.3.2.** Estar endereçada a Fundo Municipal de Saúde, situada à Rua Antonio B. Sandoval, área Pub III, S/Nº, Centro, CEP: 74.980-030; CNPJ nº 11.809.185/0001-04;

**4.3.3.** Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

**4.3.4.** Valor unitário e total;

**4.3.5.** Especificação do objeto fornecido.

**4.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**4.4.1.** Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS por meio das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.

**I** - As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço, são as seguintes:

a) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo “Conectividade Social”;

b) Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

**4.5. ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que

solicitado pela CONTRATADA.

**4.6. REAJUSTE:** A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico financeiro do contrato somente poderá ser dada se sua ocorrência não era previsível no momento da contratação e se houver efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte, tais como notas fiscais, demonstrativo da variação cambial no período compreendido entre a apresentação da proposta e o pedido de reequilíbrio, entre outros).

**4.7** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**4.8.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**4.9.** Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**4.10.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**4.11.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do termo aditivo.

**4.12** Até que a contratada comprove o pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, bem como o recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE **reterá:**

**4.12.1** A garantia contratual, prestada como cobertura para os casos de descumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS pela CONTRATADA, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos que rege a matéria; e

**4.12.2** Os valores das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**4.12.3** Não havendo quitação das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS pela CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**4.12.4** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

**4.12.5** Quando não for possível a realização do pagamento pela própria Administração (por exemplo, falta de documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados em juízo, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais, previdenciárias e FGTS decorrentes.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias:**

**2021.05.0520.10.301.5205.2291.33.90.39 – Fonte – 114 – Ficha – 20211569;**

**2021.05.0520.10.302.5206.2292.33.90.39 – Fonte – 114 – Ficha: - 20211655;**

**2021.05.0520.10.305.5220.2288.33.90.39 – Fonte – 114 – Ficha: - 20211817;**

**2021.05.0520.10.302.5206.2292.33.90.30 – Fonte – 114 – Ficha: - 20211637;**

**2021.05.0520.10.301.5205.2291.33.90.30 – Fonte – 214 – Ficha: - 20212474;**

**2021.05.0520.10.305.5202.2288.33.90.30 – Fonte: - 114 – Ficha: - 20211802**

**5.2.** Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: **Recurso Federal.**

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**6.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1.** Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 6.1.2.** Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, quaisquer insumos ou serviços relacionados à execução do objeto que venham a ser justificadamente considerados pelo CONTRATANTE como defeituosos, incorretos, insuficientes ou inadequados;
- 6.1.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato.
- 6.1.4.** Prestar os serviços conforme solicitação da CONTRATANTE obedecendo às especificações, prazos, locais e condições constantes do edital e proposta ofertada pela CONTRATADA;
- 6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.6.** Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 6.1.7.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os serviços prestados.
- 6.1.8.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços;
- 6.1.9.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho da execução do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 6.1.10.** Prestar os serviços contratados, independentes de quaisquer contratemplos, no prazo, locais e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital;

**6.1.11.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, NOS TERMOS DO ART. 65, §1º DA Lei Federal nº 8.666/93.

**6.1.12.** A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE.

**6.1.13.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto do contrato, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez;

**6.1.14** Executar os serviços de que trata este Termo de contrato, através de seus técnicos devidamente identificados, usando equipamentos de proteção individual de segurança, fornecidos pela CONTRATADA, na execução dos serviços de acordo com as necessidades de cada ambiente.

**6.1.15.** Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.

**6.1.16.** Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo gestor do contrato. Com relatório detalhado quais os tipos de serviços que foi ou será prestado, com código de pendência atualizado.

**6.1.17.** Não havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da aprovação do serviço pelo gestor do contrato.

**6.1.18.** Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE.

**6.1.19.** Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato à CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de laudo técnico assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

**6.1.20.** Caso a CONTRATADA execute os serviços e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

**6.1.21.** Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

**6.1.22.** Cumprir fielmente o Edital e seus Anexos de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo.

**6.1.23.** Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Coordenação de Elaboração de Projetos.

**6.1.24.** Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente à CONTRATANTE que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento.

**6.1.25.** Utilizar ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

**6.1.26.** Utilizar nos equipamentos peças novas e originais ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

**6.1.27.** Deixar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou fabricante dos mesmos.

**6.1.28.** Prestar garantia dos serviços de manutenção corretiva nos equipamentos, contado da data da conclusão dos reparos realizados no local ou da devolução à CONTRATANTE dos equipamentos retirados para conserto em oficina, independentemente da natureza do defeito apresentado.

**6.1.29.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** e/ou terceiros.

**6.1.30.** Demais cláusulas pertencentes ao Termo de Referência

**6.2.** A **CONTRATANTE** se compromete a:

**6.2.1.** Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços a serem prestados;

**6.2.2.** Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**;

**6.2.3.** Rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;

**6.2.4.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos **neste termo**.

**6.2.5.** Comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a quantidade de serviços a serem prestados.

**6.2.6.** Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

**6.2.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** para a perfeita execução dos serviços;

**6.2.8.** Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;

**6.2.9.** Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA**, devidamente uniformizados e identificados através de crachás, às suas dependências para execução dos serviços;

**6.2.10.** Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar suas tarefas dentro das normas e condições contratuais;

**6.2.11.** Comunicar à **CONTRATADA** eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços, para adoção das providências saneadoras;

**6.2.12.** Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela **CONTRATADA**;

**6.2.13.** Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação dos serviços, para posterior pagamento, segundo as previsões contratuais;



**6.2.14.** Receber os serviços executados pela CONTRATADA que estejam em conformidade com o Contrato.

**6.2.15.** Notificar por escrito à Contratada, quando necessário, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços e na entrega dos produtos solicitados, fixando prazo para sua correção.

**6.2.16.** Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados, mediante apresentação de toda documentação exigível.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.**

**7.1.** Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá:

- a) Entregar, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, à fiscalização do contrato, as cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – dos seguintes documentos:
- b) Certidões de Regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede; e
- c) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

**7.2.** Entregar no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela administração:

- a) Folha de pagamento analítica referente ao mês da prestação dos serviços acompanhada de cópias dos recibos de depósitos bancários ou contracheques assinados pelos empregados;
- b) Comprovante de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, vale alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços;
- c) Guia de recolhimento do INSS;
- d) Guia de recolhimento do FGTS;

- e) GFIP correspondente as guias de recolhimento do INSS e FGTS, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados; e
- f) Outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA.

**7.3.** No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente anotada pelo CONTRATADO; e
- c) Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

**7.4.** A documentação constante no item acima deverá no último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), estar acompanhada de cópias autenticadas em cartório – ou cópia simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – da seguinte documentação adicional:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) Guia de recolhimento rescisório da contribuição previdenciária e do FGTS; e
- c) Extratos de depósitos feitos nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

**7.5.** As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formal e documentalmente esclarecidas.

**7.6.** Uma vez recebida a documentação, o fiscal/gestor do contrato deverá opor a data de entrega e assiná-la.

**7.7.** O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá implicar em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTA**

**8.1** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

§ 1º - A multa a que se alude o item 12.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

§ 2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

**8.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

**8.2.1** – Advertência;

**8.2.2** - Multa de **2%(dois por cento) ao mês** sobre o valor total da contratação;

**8.2.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**8.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**8.3** - Ficarão impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

**8.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

**8.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;

**8.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**8.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**8.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

**8.3.6** - Não mantiver a proposta;

**8.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**8.3.8** - Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

**8.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

## **9. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**9.1** - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**9.2** - A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**9.3** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.4** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



## **10- CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02 e lei federal nº 8.666/93 e alterações.

**10.2.** Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justos e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, de de 2021.

---

Contratante

---

Contratada

Testemunha

1- \_\_\_\_\_ CPF:

2- \_\_\_\_\_ CPF: